

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHA E LICENCIAMENTO DE DIREITOS.**INDICE**

1. OBJETO DO CONTRATO	2
2. PRAZO DO PRESENTE CONTRATO	2
3. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO	4
4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS	5
5. OBRIGAÇÕES DO INFLUENCIADOR	6
6. OBRIGAÇÕES DA SQUID	8
7. LICENÇA DE DIREITOS	8
8. USO DE IMAGEM, VOZ E SOM	9
9. AUTORIZAÇÃO PARA IMPULSIONAMENTO DE CONTEÚDO DE CAMPANHA	10
10. PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DA SQUID	10
11. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE	10
12. UTILIZAÇÃO DA SENHA DE ADMINISTRAÇÃO	11
13. COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES	11
14. TÉRMINO ANTECIPADO E PENALIDADES DO CONTRATO	12
15. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	13
16. DISPOSIÇÕES GERAIS	13
17. REGISTRO, ALTERAÇÕES E TERMINOLOGIA TÉCNICA	14
18. FORO	14

CONSIDERANDO QUE:

- (i) a **SQUID** é empresa de renome no mercado de tecnologia, licenciamento de plataforma e mídias digitais;
- (ii) a **SQUID** possui diversos clientes interessados em realizar a divulgação de seus produtos e/ou serviços através de mídias sociais ("**ANUNCIANTE**");
- (iii) o **INFLUENCIADOR** ou **PARTICIPANTE** desenvolveu e/ou é proprietário de perfil em redes sociais, tais como *Instagram, Facebook, YouTube*, sites de divulgação, blogs e outras mídias semelhantes ("**Mídias Sociais**"), que podem ser utilizados para receberem publicações, monetização (quando aplicável), e divulgação de conteúdo;
- (iv) Com relação ao **PARTICIPANTE**, a **SQUID** deseja, a partir do licenciamento de sua plataforma própria, intermediar o envio de produto(s) e/ou serviço(s) do **ANUNCIANTE** a ele, para que o **PARTICIPANTE** possa, caso entenda viável e a seu exclusivo critério, comentar sobre suas experiências com tal(is) produto(s) e/ou serviço(s) em suas Mídias Sociais durante certo período ("**Ação**"), sendo necessário para tal a formalização dos direitos e obrigações do **PARTICIPANTE**;
- (v) Com relação ao **INFLUENCIADOR**, a **SQUID** deseja, a partir do licenciamento de sua plataforma própria, intermediar a produção e a veiculação de determinada campanha publicitária do **ANUNCIANTE** ("**Campanha**") nas Mídias Sociais do **INFLUENCIADOR**, sendo necessário para tal a formalização dos direitos e obrigações deste; e
- (vi) o presente Contrato visa regular a relação da **SQUID** com o **INFLUENCIADOR** e **PARTICIPANTE**, portanto, no momento do aceite, será identificado se trata-se de uma Campanha Publicitária ou Ação com mensagens ativadas.

Por este instrumento e na melhor forma de direito as partes qualificadas na Plataforma Squid e/ou na **Ficha de Contratação**", conforme aplicável, na qual constam as qualificações das partes, bem como os valores contratados, sendo, **SQUID** e **CONTRATADO** em conjunto denominados como "**Partes**" e, individualmente, como "**Parte**",

TEM ENTRE SI JUSTO E CONTRATADO O SEGUINTE:

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este Contrato tem por objeto:

1.1.1. Com relação ao **INFLUENCIADOR**, a prestação:

- (i) dos serviços de intermediação pela **SQUID** para o **INFLUENCIADOR** e para o **ANUNCIANTE** na contratação de serviços de produção e divulgação de campanhas;
- (ii) dos serviços de intermediação pela **SQUID** para o **INFLUENCIADOR** e para o **ANUNCIANTE** na contratação de serviços de divulgação de Conteúdos pelo **INFLUENCIADOR**; e
- (iii) dos serviços de produção e divulgação de Campanha ("**Serviços**"), pelo **INFLUENCIADOR**, por meio das Mídias Sociais, nos termos deste Contrato e seguindo estritamente as orientações técnicas, regras de postagem e informações fornecidas pela **SQUID**, sempre em conformidade com o escopo da Campanha detalhado no Material de Apoio ("**Escopo Detalhado**", e/ou "**Briefing**") para determinado **ANUNCIANTE**.

1.1.1.1. O **INFLUENCIADOR** deverá realizar as postagens das peças da Campanha nas suas Mídias

Sociais, durante o período acordado entre as Partes, respeitando os prazos e datas estipuladas, bem como com as *hashtags* e diretrizes definidas no Escopo Detalhado e no "**Portal do Influenciador**" (ou "**Plataforma Squid**"), que poderá ser acessado através do link: app.squidit.com.br.

1.1.1.2. Serão informadas no Escopo Detalhado todas as características da Campanha a ser realizada pelo **INFLUENCIADOR**, como datas de entrega, cronograma de postagem da Campanha, público-alvo, forma de comunicação, entre outros, de tal forma que, uma vez aceitas as condições dispostas no Portal do Influenciador, essas passam a fazer parte integrante do presente Contrato.

1.1.1.3. A **SQUID** poderá, mediante comunicação prévia ao **INFLUENCIADOR**, alterar a duração da Campanha, sem que tal fato ocasione quaisquer ônus a nenhuma das Partes, sendo certo que o **INFLUENCIADOR** não poderá apagar e/ou ocultar as postagens feitas no âmbito da Campanha.

1.1.2. Com relação ao **PARTICIPANTE**, a prestação:

- (i) dos serviços de intermediação pela **SQUID** entre o **ANUNCIANTE** e o **PARTICIPANTE** para que este realize as Ações do **ANUNCIANTE**, recebendo, para isso, produtos ou serviços para teste e, excepcionalmente, o **ENGAGE**, conforma as cláusulas 1.1.2.5 e 3.8 infra; e

- (ii) da produção e divulgação, não obrigatória, pelo **PARTICIPANTE** em suas Mídias Sociais, de mensagens ativadas sobre a experiência que o **PARTICIPANTE** teve no teste de um produto ou serviço do **ANUNCIANTE**, conforme identificadas na cláusula 1.1.1. abaixo.

1.1.2.1. Dessa forma, o **PARTICIPANTE** aceita, por intermédio da Plataforma Squid, receber produtos e/ou serviços do **ANUNCIANTE** para testar/experimentar, ficando a critério exclusivo do **PARTICIPANTE** participar ou não da Ação, ou seja, utilizar ou não de suas Mídias Sociais para comentar e/ou detalhar suas experiências pessoais com o(s) produto(s) e/ou serviço(s) recebido(s) mediante produção de Mensagens Ativadas em qualquer formato.

1.1.2.2. Visto não haver caráter publicitário nas Mensagens Ativadas, o **ANUNCIANTE** não realizará nenhum tipo de controle do conteúdo final criado e/ou aprovação referente a ele, devendo apenas o **PARTICIPANTE** que optar por realizar divulgação das Mensagens Ativadas em suas Mídias Sociais fazê-lo seguindo as informações fornecidas pela **SQUID** relativas ao produto e ao **ANUNCIANTE**, em conformidade com o Material de Apoio.

1.1.2.3. Uma vez que a escolha da ativação é exclusivamente do **PARTICIPANTE** e não haverá qualquer controle ou aprovação do conteúdo a ser veiculado, o **PARTICIPANTE** se compromete a não realizar qualquer Ação ou divulgar qualquer Mensagem Ativada associando o **ANUNCIANTE** e/ou qualquer produto com conteúdo: (i) discriminatório de etnia, gênero, crença religiosa ou qualquer outra manifestação de discriminação; e (ii) político-eleitoral com associação direta ou indireta a partido político e/ou a candidato a cargo público.

1.1.2.4. O **PARTICIPANTE** que optar por publicar as das Mensagens Ativadas nas suas Mídias Sociais, deverá fazê-lo durante o período informado, bem como seguindo as *hashtags* e o escopo da Ação divulgado no "**Material de Apoio**" e no "**Creator Hub**" (ou "**Plataforma Squid**"), que poderá ser acessado através do link: app.squidit.com.br e/ou será enviado para o e-mail cadastrado, sendo que tais informações são parte integrante e indissociável deste Termo.

1.1.2.5. Caso a **SQUID** verifique a ocorrência de **PARTICIPANTE** publicando (ou prestes a publicar) Mensagens Ativadas sobre um mesmo Conteúdo, a **SQUID** poderá, excepcionalmente e a seu exclusivo critério, premiar, nos termos da cláusula 3.8 infra, o **PARTICIPANTE** que publicar o maior volume de Mensagens Ativadas em um mesmo intervalo de tempo (tal premiação doravante referida como "**ENGAGE**"). A ocorrência de **ENGAGE**, no entanto, não

descaracterizará o caráter não remunerado e não publicitário dos serviços apontados na cláusula 1.1.2(i) supra.

1.2.1. A **SQUID** poderá, mediante comunicação prévia e por escrito ao **PARTICIPANTE**, alterar a duração da Ação, sem que tal fato ocasione quaisquer ônus a nenhuma das Partes.

2. PRAZO DO PRESENTE CONTRATO

2.1. O início da prestação dos Serviços e, portanto, o início do prazo de vigência contratual se dará a partir da data de aceite do **CONTRATADO** à participação na Campanha ou Ação, por intermédio da Plataforma Squid e vigorará pelo prazo de 3 (três) meses ou até o encerramento da Campanha ou Ação a que estiver vinculado, conforme Escopo Detalhado, o que for mais longo.

2.2. Findo o prazo de vigência e não havendo manifestação contrária de nenhuma das Partes, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias ao seu efetivo término, este Contrato terminará pelo simples transcurso do prazo.

2.3. Em qualquer hipótese de término do Contrato permanecerão válidas e vinculantes as obrigações de confidencialidade e as garantias e responsabilidades assumidas pelas Partes que por disposição contratual tenham prazo de vigência posterior ao encerramento do Contrato.

2.4. Caso seja introduzida alguma alteração nas cláusulas e condições do presente contrato padrão, de acordo com o previsto na cláusula 17, abaixo, as cláusulas e condições alteradas passarão a reger o Contrato ora celebrado de pleno direito a partir da primeira renovação deste Contrato ou do aceite do **CONTRATADO** em nova Campanha/Ação, se houver, posterior ao registro do novo texto padrão deste Contrato.

3. DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DETALHAMENTO AO PARTICIPANTE

3.1. Independentemente do recebimento e utilização dos produtos ou serviços do **ANUNCIANTE**, a realização pelo **PARTICIPANTE** de uma Ação é feita por mera liberalidade deste, não tendo o **PARTICIPANTE** qualquer obrigação de realizar as postagens e/ou publicações das Mensagens Ativadas.

3.1.1. O detalhamento do(s) produto(s) e/ou serviço(s) a serem enviados gratuitamente pela **SQUID** ou pelo **ANUNCIANTE**, a título de doação sem encargos, e testados pelo **PARTICIPANTE** estará descrito e informado no **Creator Hub** e no **Material de Apoio**.

3.1.2. O envio do(s) produto(s) e/ou serviço(s) só será feito após o recebimento desses pela SQUID, bem como de eventual documentação complementar que se faça necessária por parte do ANUNCIANTE.

3.1.3. O **PARTICIPANTE** declara estar ciente e de acordo que, caso descrito na Plataforma Squid que o envio dos produtos ocorrerá diretamente pelo ANUNCIANTE, a SQUID não terá qualquer ingerência nesse sentido.

3.2. Para o recebimento do(s) produto(s) e/ou do(s) ingressos ou outra forma de cupom para utilização do(s) serviço(s) o **PARTICIPANTE** deve:

(i) Preencher corretamente seus dados cadastrais no Creator Hub;

(ii) Responsabilizar-se pela informação correta e fidedigna dos dados no Creator Hub para assim garantir a efetivação da entrega.

3.2.1. Em caso de inconformidade das informações cadastrais prestadas pelo **PARTICIPANTE**, não será possível efetuar a entrega, podendo o **PARTICIPANTE** ter sua participação na Ação cancelada de imediato.

3.3. Eventuais despesas que o **PARTICIPANTE** tenha para realizar os testes ou para criar a Mensagem Ativada relativa ao(s) produto(s) e/ou serviço(s) recebidos, serão arcados único e exclusivamente pelo **PARTICIPANTE**, sem qualquer possibilidade de regresso perante a SQUID e/ou o ANUNCIANTE.

3.4. A depender do disposto no Material de Apoio, o ANUNCIANTE poderá repostar ou republicar, em seus próprios perfis em redes sociais, os conteúdos produzidos pelo **PARTICIPANTE** sem qualquer custo ou ônus ao ANUNCIANTE e/ou à SQUID.

3.4.1. Consideram-se conteúdos quaisquer fotos, obras audiovisuais, roteiros, postagens, mensagem de texto, arquivos de áudio e vídeo, mídia aprimorada, conteúdo, texto e arquivos gráficos, elaborados e/ou adaptados pelo **PARTICIPANTE** como Mensagem Ativada para a comentar os produtos e/ou serviços do ANUNCIANTE ("Conteúdos").

3.4.1.1. O **PARTICIPANTE** autoriza que a SQUID e o ANUNCIANTE mantenham os Conteúdos produzidos em suas redes sociais e/ou utilize para fins internos por período indeterminado, ainda que após o término deste Termo.

3.4.2. O **PARTICIPANTE** autoriza a SQUID e o ANUNCIANTE a fazer adaptações eventualmente necessárias no Conteúdo para inclusão de recursos de acessibilidade que possam ser cabíveis.

3.5. Caso os Conteúdos que estejam em desacordo com o disposto no Material de Apoio e/ou que tragam impressões negativas ao nome do ANUNCIANTE, bem como aos produtos e/ou serviços relacionados, ou, ainda, possa gerar qualquer tipo de dano à SQUID e/ou ao ANUNCIANTE, poderá a SQUID retirar o **PARTICIPANTE** da Ação antecipadamente, mediante simples comunicação por escrito ao **PARTICIPANTE**, sem prejuízo de tomar as medidas judiciais cabíveis para o ressarcimento de eventuais perdas e danos que tenham sido suportados pela SQUID.

3.5.1. A SQUID se reserva ao direito de, a qualquer momento, solicitar o cancelamento de determinada publicação objeto do deste Termo, exigindo que o **PARTICIPANTE** a exclua de suas Mídias Sociais em até 6h (seis) horas do recebimento de comunicação da SQUID nesse sentido, e/ou excluir sua participação, caso entenda que os comentários realizados não são compatíveis com a imagem da SQUID e/ou do ANUNCIANTE, ou, ainda, caso o **PARTICIPANTE** promova ou tenha em suas Mídias Sociais conteúdos ilícitos ou contrários à moral e aos bons costumes, tais como, mas não se limitando a qualquer relacionamento ou conotação com pedofilia ou conteúdo de cunho erótico ou sexual envolvendo menores, que promova a violência de qualquer tipo, a discriminação de qualquer tipo, atividades ilegais como tráfico de drogas, terrorismo, racismo, violência, ou que, de qualquer outra forma, viole ou contribua para a violação à proteção de direitos de propriedade intelectual, pirataria de software, entre outras condutas consideradas inaceitáveis pela SQUID e pelo ANUNCIANTE.

3.5.2. Caso o **PARTICIPANTE** incorra nos descumprimentos descritos nas clausulas acima, ficará excluído imediatamente da Plataforma Squid, independente do pagamento de eventuais perdas e danos sofridos pela SQUID e pelo ANUNCIANTE.

3.6. É vedado ao **PARTICIPANTE**, sob pena de imediata rescisão contratual e exclusão da Plataforma Squid, utilizar-se de qualquer meio de "impulsão de conteúdos", ou seja, é terminantemente vedado ao **PARTICIPANTE** custear qualquer forma de ampliação das visualizações de suas postagens, no tocante aos Conteúdos.

3.7. O **PARTICIPANTE** autoriza de forma expressa que a SQUID disponibilize ao ANUNCIANTE seus dados pessoais, tais como: nome completo, endereço e CPF, para que este possa enviar produtos, exclusivamente quando aplicável, bem como, a disponibilizar cópia deste Termo e eventuais anexos assinados pelo **PARTICIPANTE**, para que o

ANUNCIANTE possa tomar ciência das regras de licenciamento de direitos e uso de imagem aplicáveis.

3.7.1. O **PARTICIPANTE**, adicionalmente, autoriza de forma expressa o compartilhamento de dados com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), ou simplesmente "Correios" ou com transportadoras parceiras da SQUID, única e exclusivamente para envio de correspondência e/ou produtos vinculados ao objeto deste Termo.

3.8. Havendo a ocorrência de ENGAGE, por mera liberalidade e a exclusivo critério da SQUID, esta valer-se-á das disposições desta cláusula para premiar, em produtos, o **PARTICIPANTE** que a ele fizer jus.

3.8.1. O ENGAGE também poderá, por mera liberalidade e a exclusivo critério da SQUID, ser premiado ao **PARTICIPANTE** em dinheiro. Nessa hipótese, aplicar-se-ão as disposições da cláusula 4 infra para o pagamento do prêmio.

4. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO AO INFLUENCIADOR

4.1. Em contraprestação aos Serviços objeto deste Contrato e à licença dos Direitos do INFLUENCIADOR, conforme definição da cláusula 7 deste Contrato, a **SQUID** pagará ao **INFLUENCIADOR** uma "Remuneração", cujo valor e forma de pagamento serão definidos para cada Campanha e informados no Portal do Influenciador.

4.1.1. A Remuneração só será paga (i) após o recebimento pela **SQUID** do pagamento a ela devido pelo **ANUNCIANTE** e (ii) após o recebimento, por parte da **SQUID**, do documento fiscal de responsabilidade do **INFLUENCIADOR** para justificar o referido pagamento.

4.1.2. Eventuais despesas com deslocamento do **INFLUENCIADOR** em viagens, atendendo a interesses específicos da **SQUID**, mediante solicitação do **ANUNCIANTE**, deverão ser aprovadas previamente por escrito pela **SQUID** para que possam ser reembolsadas mediante apresentação dos comprovantes de pagamento pelo **INFLUENCIADOR**.

4.1.3. Observado o disposto acima, o primeiro pagamento referente da Remuneração será realizado no último dia útil do mês em que se completarem 60 (sessenta) dias após o término da Campanha.

4.2. Para o recebimento da Remuneração o **INFLUENCIADOR** deve:

(i) Preencher corretamente seus dados bancários, a fim de que a conta bancária preenchida no cadastro do portal corresponda aos dados

cadastrais do **INFLUENCIADOR** (CPF), não sendo aceitos pagamentos em contas bancárias de terceiros;

(ii) Responsabilizar-se pela informação correta e fidedigna dos dados no Portal do Influenciador para assim garantir a efetivação do seu pagamento;

(iii) Se pessoa jurídica, emitir a correspondente Nota Fiscal de Serviço, que deverá conter o código de receita relacionado a publicidade e propaganda, disponibilizado no endereço eletrônico: squid.octadesk.com/kb para o tipo de serviço por ele prestado; e

(iv) Se profissional autônomo, autorizar a **SQUID** a formalizar todo o processo de emissão do Recibo de Pagamento Autônomo ("**RPA**") com base nos dados informados no Portal do Influenciador.

4.2.1 Na hipótese do item iv da cláusula 3.2, o RPA será emitido com nome ou razão social da fonte pagadora, dados cadastrais do profissional autônomo contratado (como CPF e seu número de inscrição no INSS) e informações sobre o pagamento, com o valor do serviço prestado (bruto e líquido, já com os devidos descontos).

4.2.1.1. Todas as retenções de IRRF, INSS e ISS, se aplicável, serão realizadas e tais valores são abatidos do pagamento efetuado ao autônomo, bem como as informações são declaradas às autoridades fiscais, conforme a legislação. A **SQUID** fará o recolhimento não apenas do valor relativo à alíquota do contribuinte individual (autônomo), como dos 20% (vinte por cento) devidos por ela sobre o salário de contribuição (no caso, a remuneração do autônomo).

4.2.2. Em caso de inconformidade das informações cadastrais prestadas pelo **INFLUENCIADOR**, de emissão de nota fiscal incorreta ou de utilização do código de receita incorreto (ou seja, que não se refira às atividades de publicidade e propaganda conforme indicado no link squid.octadesk.com/kb) o pagamento não será processado, reservando-se a **SQUID** no direito de programá-lo automaticamente para o mês subsequente após a revisão dos dados cadastrais (que deve ser feito obrigatoriamente pelo influenciador) e a emissão da respectiva nota fiscal de serviços com código correto relacionado a atividades de publicidade ou propaganda.

4.3. O **INFLUENCIADOR** declara estar ciente e autorizar o pagamento da Remuneração através do "Sistema Transfeera", de propriedade da TRANSFEERA SERVIÇOS DE PAGAMENTO LTDA, registrada no CNPJ: 27.084.098/0001-69, empresa parceira da **SQUID**.

4.4. Caso o **INFLUENCIADOR** não insira os seus dados corretos de pagamento, sendo Nota Fiscal (para pessoa jurídica) ou RPA (para pessoa física) por 2 (dois) meses subsequentes, terá os seus pagamentos bloqueados na Plataforma Squid até que realize a inclusão dos documentos ou dados corretos para sanar esta pendência. O desbloqueio seguirá apenas no fluxo de pagamento para o mês seguinte.

4.4.1. O desbloqueio dos pagamentos só será possível com a inclusão de dados corretos de pagamento no ato da solicitação (vide comunicações enviadas para as correções das pendências). O **INFLUENCIADOR** que já possui mais de 2 (dois) agendamentos recorrentes, também terá será sujeito ao bloqueio e precisará ajustar as duas pendências no Portal do Influenciador, para que possamos seguir com a efetividade e sucesso do pagamento.

4.4.2. Ressalta-se que caso o **INFLUENCIADOR** participe de novas campanhas, as respectivas remunerações referentes a elas ficarão igualmente bloqueadas até que o **INFLUENCIADOR** regularize os dados

4.4.3. O **INFLUENCIADOR** declara estar ciente e de acordo que, caso descrito no Portal do Influenciador que o pagamento ocorrerá por conta e ordem da **ANUNCIANTE**, em caso de atraso no pagamento, pagamento impontual, parcial, ou ainda, ausência de pagamento, os valores deverão ser cobrados diretamente do **ANUNCIANTE**.

4.5. O **INFLUENCIADOR** que participar de campanhas de Performance, conforme detalhadas no Briefing, ou seja, que tenha sua remuneração vinculada a aos clicks e/ou vendas efetivas feitas dos produtos e/ou serviços que divulgar em suas redes sociais, declara-se ciente e de acordo que, na ausência de performance/resultado, nenhuma remuneração e/ou valor será devido em razão dos serviços prestados.

4.2.1. Nessa modalidade, o Conteúdo deverá obrigatoriamente ser acompanhado de um link, a partir do qual o **INFLUENCIADOR** fará jus à Remuneração a partir das vendas, cliques ou *leads* que sejam feitos a partir do link disponibilizado no Conteúdo, conforme condições a serem acertadas entre a **SQUID** e o **INFLUENCIADOR** previamente ao aceite na participação da campanha.

4.2.2. Para os Conteúdos ora referidos, aplicar-se-ão todas disposições da Cláusula 5 infra, com as quais o **INFLUENCIADOR** ora declara e garante se compromete.

5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DO INFLUENCIADOR

5.1. Com relação à contratação conforme a cláusula 1.1.1retro, todos os conteúdos relacionados à Campanha serão gerados e veiculados nas Mídias Sociais do **INFLUENCIADOR**, de acordo com as diretrizes e orientações técnicas da **SQUID** disponibilizadas no Portal do Influenciador, e, *Briefing* encaminhado por e-mail ao **INFLUENCIADOR**, sendo que tais informações são parte integrante e indissociável deste Contrato.

5.1.1. Consideram-se conteúdos de campanha quaisquer anúncios, fotos, obras audiovisuais, roteiros, postagens, conteúdo publicitário, publicidade ou peça, qualquer tipo de material publicitário (como mensagem de texto, arquivos de áudio e vídeo, mídia aprimorada, conteúdo, texto e arquivos gráficos), elaborados e/ou adaptados pelo **INFLUENCIADOR** para a divulgação dos produtos e/ou serviços do **ANUNCIANTE** ("**Conteúdos de Campanha**").

5.1.2. Todos os Conteúdos de Campanha desenvolvidos e veiculados nas Mídias Sociais em razão do objeto deste Contrato têm relação com marca específica da Campanha criada para o **ANUNCIANTE**, e, caso solicitado pela **SQUID**, deverão ser aprovados, pela **SQUID** e/ou pelo **ANUNCIANTE**, antes de serem veiculados.

5.1.3. A depender do Escopo Detalhado da Campanha, o **ANUNCIANTE** poderá responder, impulsionar, ou republicar, em seus próprios perfis em redes sociais, todos os Conteúdos de Campanha produzidos pelo **INFLUENCIADOR**.

5.1.3.1. O **INFLUENCIADOR** autoriza que o **ANUNCIANTE** mantenha o Conteúdo de Campanha produzido em suas redes sociais e/ou utilize para fins internos por período indeterminado, ainda que após o término deste Contrato.

5.1.4. O **INFLUENCIADOR** autoriza a **SQUID** e o **ANUNCIANTE** a fazer adaptações eventualmente necessárias no Conteúdo de Campanha para inclusão de recursos de acessibilidade que possam ser cabíveis.

5.1.5. Quaisquer outros conteúdos criados, produzidos e/ou veiculados ao público pelo **INFLUENCIADOR** que sejam relacionados à Campanha, porém que não estejam previstos pela cláusula 1 deste Contrato ou não tenham sido expressamente solicitadas por escrito pela **SQUID** serão interpretados como ação de livre vontade do **INFLUENCIADOR**, sendo desconsiderados para fins de quantificação de contraprestação ("**Conteúdos Adicionais**").

5.1.6. Caso os Conteúdos de Campanha e/ou Conteúdos Adicionais não estejam em conformidade com as orientações técnicas da **SQUID** e/ou traga impressões negativas ao nome do **ANUNCIANTE**, bem como aos produtos e/ou serviços relacionados, ou ainda, possa gerar qualquer tipo de dano à **SQUID** e/ou ao **ANUNCIANTE**, poderá a **SQUID** retirar o **INFLUENCIADOR** da Campanha e terminar antecipadamente o Contrato de imediato, mediante simples comunicação por escrito ao **INFLUENCIADOR**, sem prejuízo de tomar as medidas judiciais cabíveis para o ressarcimento de eventuais perdas e danos que tenham sido suportados pela **SQUID**.

5.1.7. A **SQUID** se reserva ao direito de, a qualquer momento, cancelar determinada publicação objeto dos Serviços, exigindo que o **INFLUENCIADOR** a exclua de suas Mídias Sociais em até 6h (seis) horas do recebimento de comunicação da **SQUID** nesse sentido, e/ou excluir o **INFLUENCIADOR** da Campanha, caso entenda que alguma divulgação não é compatível com a imagem da **SQUID** e/ou do **ANUNCIANTE**, ou, ainda, caso o **INFLUENCIADOR** promova ou tenha em suas Mídias Sociais conteúdos ilícitos ou contrários à moral e aos bons costumes, tais como, mas não se limitando a qualquer relacionamento ou conotação com pedofilia ou conteúdo de cunho erótico ou sexual envolvendo menores, que promova a violência de qualquer tipo, a discriminação de qualquer tipo, atividades ilegais como tráfico de drogas, terrorismo, racismo, violência, ou que, de qualquer outra forma, viole ou contribua para a violação à proteção de direitos de propriedade intelectual, pirataria de software, entre outras condutas consideradas inaceitáveis pela **SQUID** e pelo **ANUNCIANTE**.

5.1.8. Caso o **INFLUENCIADOR** incorra nos descumprimentos descritos nas cláusulas acima, ficará sujeito à aplicação de multa não compensatória no valor equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor do Contrato, sendo esse o valor da Remuneração total recebida pelo **INFLUENCIADOR** na Campanha objeto da contratação.

5.1.9. A **SQUID** terá direito, a seu exclusivo critério, de solicitar a até 2 (duas) refações (ajustes) do conteúdo criado a partir do material recebido para aprovação. Independente de em caso do descumprimento do *Briefing* serem solicitadas quantas refações se fizerem necessárias.

5.1.9.1. A **SQUID** informará, sempre que possível, ao **INFLUENCIADOR** a parte do Conteúdo de Campanha elaborado que não ficou de acordo com o Escopo Detalhado informado, facilitando o seu efetivo cumprimento.

5.1.9.2. Para cumprimento do disposto nesta cláusula 5.1.9, a **SQUID** e/ou o **ANUNCIANTE** poderá prorrogar o prazo da Campanha, para que haja a possibilidade de o **INFLUENCIADOR** refazer, alterar, melhorar, corrigir ou completar os Conteúdos de Campanha, dentro do novo prazo estabelecido pela **SQUID**.

5.1.10. É vedado ao **INFLUENCIADOR**, sob pena de imediata rescisão contratual e exclusão da Plataforma Squid, utilizar-se de qualquer meio de "impulsioneamento de conteúdos", ou seja, é terminantemente vedado ao **INFLUENCIADOR** custear qualquer forma de ampliação das visualizações de suas postagens, no tocante aos Conteúdos de Campanha, exceto em casos de solicitação expressa pela **SQUID** e/ou pelo **ANUNCIANTE**, nos termos da cláusula 9 deste Contrato.

5.1.11. O **INFLUENCIADOR** autoriza de forma expressa que a **SQUID** disponibilize ao **ANUNCIANTE** seus dados pessoais, tais como: nome completo, endereço e CPF, para que este possa enviar produtos e/ou realizar pagamentos diretamente ao **INFLUENCIADOR**, exclusivamente quando aplicável, bem como, a disponibilizar cópia deste Contrato e eventuais anexos assinados pelo **INFLUENCIADOR**, para que o **ANUNCIANTE** possa tomar ciência das regras de licenciamento de direitos e uso de imagem aplicáveis.

5.1.12. O **INFLUENCIADOR**, adicionalmente, autoriza de forma expressa o compartilhamento de dados com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), ou simplesmente "Correios" ou com transportadoras parceiras da **SQUID**, única e exclusivamente para envio de correspondência e/ou produtos vinculados ao objeto deste Contrato.

5.2. Quando negociado, o **INFLUENCIADOR** garantirá à **SQUID** a exclusividade absoluta no tocante a sua imagem, nome, interpretação e som de voz, não podendo realizar quaisquer outras divulgações de serviços e/ou produtos concorrentes aos do **ANUNCIANTE** da Campanha a que estiver vinculado. A exclusividade, quando negociada, ocorrerá durante todo o período de divulgação da Campanha ou por período determinado e acordado previamente entre **INFLUENCIADOR** e **SQUID**.

6. OBRIGAÇÕES DO INFLUENCIADOR E DO PARTICIPANTE:

6.1. São obrigações de ambos, **INFLUENCIADOR** e **PARTICIPANTE**, no âmbito do presente Contrato:

6.1.1. Cadastrar-se no Portal do Influenciador da **SQUID**, completando o formulário de cadastramento;

6.1.2. Manter suas Mídias Sociais ativas durante todo o período de vigência da Campanha/Ação e deste Contrato;

6.1.3. Comunicar por escrito à **SQUID** com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência sobre a alteração de contas de sua titularidade, bem como a necessidade de desativação de uma de suas Mídias Sociais, devendo informar o motivo de tal ação;

6.1.4. Utilizar a trilha sonora, se houver, indicada no Escopo Detalhado e/ou que teve os direitos de terceiros obtidos para divulgação da Campanha/Ação. Caso a Campanha/Ação excepcionalmente permita a utilização de músicas protegidas por direitos autorais, deverá haver permissão por escrito e específica da **SQUID**. Caso essa utilização de trilha sonora não corresponda ao indicado pela **SQUID** o **CONTRATADO** deverá se responsabilizar pelo pagamento dos direitos autorais e das taxas ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição).

6.1.5. Caso o **CONTRATADO** deseje efetuar o sorteio de produtos encaminhados pelo **ANUNCIANTE**, deverá (i) obter a autorização expressa do **ANUNCIANTE**; (ii) observar a regulamentação aplicável ao sorteio de produtos; e (iii) obter todas as autorizações necessárias, incluindo, mas não se limitando a da Caixa Econômica Federal, isentando a **SQUID** de qualquer responsabilidade no tocante ao sorteio a ser realizado.

6.1.6. Manter a ética em suas postagens e na comunicação com o público, na geração de qualquer conteúdo e, principalmente, em eventual contato com o **ANUNCIANTE**.

6.1.7. Respeitar todas as restrições e exigências definidas pelo CONAR e normas correlatas, com o objetivo de que as publicações estejam sempre de acordo com o Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária, o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90) e demais leis vigentes, responsabilizando-se pelos prejuízos causados pela prestação dos Serviços em desacordo com a legislação e Códigos acima citados.

6.1.8. O **CONTRATADO**, seus representantes, terceiros por ele utilizados ou subcontratados declaram estar cientes e de acordo, com o Código de Ética e Conduta e a Política de Transações com Partes Relacionadas e Conflitos de Interesses da **SQUID**, disponíveis no website: ri.locaweb.com.br, comprometendo-se a respeitá-los em seu inteiro teor e forma. O não cumprimento pelo **CONTRATADO**, de suas diretrizes, será considerada uma infração grave e poderá ensejar a rescisão contratual por justa causa, que culminará, automaticamente, no direito de retenção de pagamentos e/ou suspensão do

cumprimento de outras obrigações da **SQUID**, bem como na obrigação do **CONTRATADO** de indenizar a **SQUID** e seus Representantes por perdas e danos eventualmente incorridos.

6.1.9. Informar à **SQUID** qualquer alteração dos dados informados no ato da contratação, incluindo troca de "e-mail", sob pena de, se não o fizer, serem considerados como válidos todos os avisos e notificações enviados para os endereços informados no cadastro da Plataforma. Essa informação, para ter validade e eficácia, deverá ser efetuada de acordo com as regras constantes da cláusula 13 infra.

6.1.10 O **CONTRATADO** declara que leu, entendeu e está ciente e de acordo com a Política de privacidade, política de cookies e o contrato de tratamento de dados, todos disponíveis e acessíveis pelo <https://institucional.locaweb.com.br/politicas/>, que passam a integrar o presente Contrato de forma indissociável.

6.1.10.1. O **CONTRATADO** declara, ainda, que é responsável perante a **SQUID** por quaisquer danos causados em decorrência (i) da violação de suas obrigações descritas nos documentos acima citados; ou (ii) da violação de qualquer direito dos Titulares de Dados.

6.2. São obrigações específicas do **INFLUENCIADOR**, sem prejuízo das demais previstas no presente Contrato:

6.2.1. Realizar as postagens dos Conteúdos de Campanha de acordo com as informações e diretrizes fornecidas pela **SQUID** diretamente ou por meio do Portal do Influenciador;

6.2.2. Cumprir regularmente o cronograma da Campanha acordado com a **SQUID**;

6.2.3. Em caso de recebimento de produtos, enviados pela **SQUID** e/ou pelo **ANUNCIANTE**, utilizá-los na divulgação nas Mídias Sociais de acordo com as orientações recebidas;

6.2.4. Emitir o documento fiscal específico e indicar os dados bancários para o recebimento da Remuneração em contraprestação aos Serviços prestados;

6.2.5. Enviar à **SQUID** ao fim da Campanha, documentos e relatórios específicos sobre a execução dos Serviços e o cumprimento das demais obrigações assumidas no presente Contrato, abrangendo, por exemplo, relatórios de engajamento nas postagens da Campanha.

6.2.6. Proteger e resguardar a **SQUID** de quaisquer perdas e danos que essa possa vir a sofrer em decorrência de falhas na divulgação da Campanha, devendo ressarcir à **SQUID** todo e qualquer dano que esta sofra em decorrência do inadimplemento do **INFLUENCIADOR** no tocante a suas obrigações.

6.2.7. Informar em suas publicações de forma fácil e clara que tais postagens tratam-se de conteúdo pago ou de conteúdo publicitário, conforme exigido pela legislação brasileira.

6.3 São obrigações específicas do **PARTICIPANTE**, sem prejuízo das demais previstas no presente Termo:

6.3.1. Caso opte por publicar Mensagens Ativadas, fazê-las de acordo com as informações fornecidas pela **SQUID** diretamente ou por meio do Creator Hub;

5.3.2. Utilizar o(s) produto(s) e/ou serviço(s), enviados pela **SQUID** e/ou pelo **ANUNCIANTE** de acordo com as orientações recebidas;

6.3.3. Caso solicitado à **SQUID** ao fim da Ação, documentos e relatórios específicos sobre a execução deste e o cumprimento das demais obrigações assumidas no presente, abrangendo, por exemplo, relatórios de engajamento;

6.3.4. Proteger e resguardar a **SQUID** de quaisquer perdas e danos que essa possa vir a sofrer em decorrência do inadimplemento do **PARTICIPANTE** no tocante a suas obrigações;

6.3.5. Acrescentar em suas publicações dos Conteúdos a marcação/*hashtag* necessária e a menção ao recebimento gratuito dos produtos ou serviços, conforme definidas no Material de Apoio, visando trazer a transparência necessária ao seu público e conforme exigido pela legislação brasileira, bem como informar o caráter não publicitário da Mensagem Ativada;

7. OBRIGAÇÕES DA SQUID

7.1. São obrigações da **SQUID**, sem prejuízo das demais previstas no presente Contrato:

7.1.1. Fornecer ao **INFLUENCIADOR** todas as orientações necessárias para criação e divulgação dos Conteúdos de Campanha, bem como, ao **PARTICIPANTE** todas as orientações necessárias para participação na Ação;

7.1.2. Garantir ao **INFLUENCIADOR** os pagamentos pelos Serviços por ele executados na geração e divulgação dos Conteúdos de Campanha nas

Mídias Sociais, realizando os descontos da tributação incidente, conforme a legislação aplicável; e,

7.1.3. Enviar aos **INFLUENCIADORES**, quando assim for necessário na Campanha, os produtos do **ANUNCIANTE** que serão objeto da divulgação e deverão ser usados nos Conteúdos de Campanha.

7.1.4. Fornecer ao **PARTICIPANTE** o *status* do envio do(s) produto(s), ingresso(s) ou qualquer forma de cupom para teste do(s) serviço(s);

7.1.3. Enviar ao **PARTICIPANTE** os produtos do **ANUNCIANTE**, que deverão ser testados e poderão ser utilizados para comentários nas Mídias Sociais do **PARTICIPANTE** e na criação dos Conteúdos.

7.2. A **SQUID** é a provedora da Plataforma, não sendo diretamente responsável pela criação dos Conteúdos das campanhas e/ou pelos produtos e serviços a serem divulgados. Deste modo, a Squid não poderá ser responsabilizada por vícios, defeitos técnicos ou operacionais ou por qualquer outra desconformidade entre produto, serviços, preço, performance ou outras divergências ou conflitos relacionados a tais produtos e serviços.

8. LICENÇA DE DIREITOS

8.1. O **CONTRATADO** licencia e transfere à **SQUID**, a título gratuito, em caráter temporário, irrevogável e irretratável, todos os direitos patrimoniais, intelectuais e direitos de autor conexos referentes aos Conteúdos criados, inclusive todas as suas versões preliminares, com todas as suas características diretas e indiretas, somados a estas as consequências que possam advir da reprodução, divulgação e outras formas de veiculação pública dos Conteúdos, para a promoção e veiculação da Campanha ou da Ação, conformem aplicável, respeitadas as demais condições ora previstas ("**Direitos**").

8.1.1. O **CONTRATADO** autoriza a **SQUID** a fixar e utilizar os Direitos para produção, exibição e reexibições dos Conteúdos por qualquer mídia, independentemente dos processos e dos meios utilizados para a captação, quer no todo ou em parte.

8.1.2. A licença dos Direitos a que se refere a presente cláusula ocorrerá pelo prazo da Campanha/Ação ou pelo prazo de 3 (três) meses, o que for maior, podendo ser prorrogado, se acordado por escrito pelas Partes.

8.1.3. O **CONTRATADO** declara expressamente que os Conteúdos cedidos bem como os Direitos a eles vinculados não possuem nenhuma proibição ou impedimento de publicação e divulgação; e que obteve

todos os termos de cessão dos direitos patrimoniais, inclusive de direitos autorais, de todas e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que participaram da criação, produção e adaptação do Conteúdo de Campanha, para que a transferência prevista na cláusula 7.1 pudesse ser realizada, devendo apresentar a comprovação disso em até 2 (dois) dias após a solicitação pela **SQUID**.

8.2. Adicionalmente, o **CONTRATADO** autoriza a **SQUID** a utilizar-se dos Conteúdos também para divulgações em palestras e/ou outros meios de comunicação ou para participação da **SQUID** em premiações, conforme disposto na cláusula 7.8 abaixo

8.3. O **CONTRATADO** ainda autoriza a **SQUID** a sublicenciar os Direitos aqui descritos ao **ANUNCIANTE** pelos mesmos prazos e condições ora pactuados.

8.4. O **CONTRATADO** assume, por si ou por seus representantes legais, sua plena e exclusiva responsabilidade, perante a **SQUID**, o **ANUNCIANTE** e/ou terceiros, quanto ao Conteúdo de Campanha gerado e divulgado por ele em suas Mídias Sociais, com relação à sua titularidade e originalidade, sem limitação, a responsabilidade por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra e imagem de qualquer pessoa, a deveres de segredo, à propriedade industrial, direito autoral, marcas, patentes, e/ou a quaisquer outros bens juridicamente protegidos, garantindo assim a não violação de quaisquer leis, decretos, regulamentos, normas de autorregulamentação publicitária, eximindo a **SQUID** de qualquer responsabilidade relativa a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações.

8.5. O **CONTRATADO** declara e garante que possui todas as licenças e autorizações necessárias para a realização da divulgação dos Conteúdos de Campanha, bem como a utilização das Mídias Sociais.

8.6. Durante todo o prazo de veiculação da Campanha/Ação, o **CONTRATADO** deverá abster-se de utilizar, mencionar, divulgar ou associar conteúdo e quaisquer opiniões em quaisquer mídias que possam ser prejudiciais à reputação da **SQUID**, do **ANUNCIANTE** e/ou das marcas, produtos ou serviços anunciados ou recebidos.

8.7. O **CONTRATADO** desde já declara ter ciência de que toda criança e adolescente possui o direito a proteção e a privacidade de sua imagem, conforme disposto no artigo 17 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Assim, será de inteira responsabilidade do **CONTRATADO** qualquer utilização da imagem, nome, interpretação e som de voz de uma criança e/ou adolescente no tocante a divulgação da Campanha, devendo o **CONTRATADO** obter, além da autorização

expressa por escrito da **SQUID** para tanto, todas as autorizações necessárias junto aos responsáveis legais das referidas crianças e/ou adolescentes.

8.8. A **SQUID** e o **ANUNCIANTE** poderão após o término do prazo de veiculação da Campanha/Ação e deste Contrato, utilizar o Conteúdo criado a título de portfólio, inclusive de forma digital, e, ainda, inscrever o Conteúdo de Campanha original e/ou derivado deste Contrato para participação em concursos e festivais de publicidade, no Brasil ou no exterior, bem como a divulgação da Campanha em mídias direcionadas para o mercado publicitário, no Brasil e no exterior, podendo estes serem livremente exibidos, independente do formato, suporte ou mídia de divulgação.

9. USO DE IMAGEM, VOZ E SOM

9.1. O **CONTRATADO** confere a **SQUID** o direito de usar sua imagem, voz e som ("Direito de Imagem") para ser utilizada na Campanha ou Ação a que estiver vinculado, durante o seu prazo, o qual não será inferior a 3 (três) meses.

9.2. A presente autorização é concedida a título gratuito pelo **CONTRATADO** para a **SQUID** abrangendo o uso acima mencionado em todo território nacional e internacional, nos meios digitais Instagram, IGTV, Facebook, YouTube, Plataforma Squid, sites de divulgação, blogs e outras mídias semelhantes.

9.3. Além da autorização concedida na cláusula 9.1, o **CONTRATADO** concede à **SQUID** uma licença gratuita de uso de imagem por prazo indeterminado para a utilização em material institucional da **SQUID**, portfólio, site e participação em premiações, nos mesmos termos da cláusula 7.8 deste Contrato.

9.4. O **CONTRATADO** adicionalmente, autoriza que a **SQUID** sublicencie esse direito de imagem aqui descrito, por igual período, ao **ANUNCIANTE**, ficando ressalvado o direito da **SQUID** e do **ANUNCIANTE** de manterem os Conteúdos de Campanha, gerados pelo **CONTRATADO**, em suas redes sociais próprias, mesmo após o término do prazo da Campanha, apenas para fins de histórico da Campanha realizada, sendo que, neste caso, tal Conteúdo de Campanha não poderá ser promovido pela **SQUID** ou pelo **ANUNCIANTE**, exceto quando expressamente autorizado pelo **CONTRATADO**.

9.5. Tendo em vista que nome, imagem e voz do **CONTRATADO** serão utilizados na internet, o **CONTRATADO** reconhece que a **SQUID** e o **ANUNCIANTE** não poderão ser responsabilizadas por veiculações ou qualquer tipo de utilizações realizadas por terceiros, no Brasil ou no exterior, durante ou após o período mencionado neste Contrato, na medida em

que tais veiculações não são provocadas pela **SQUID** ou pelo **ANUNCIANTE**.

10. AUTORIZAÇÃO PARA IMPULSIONAMENTO DE CONTEÚDO DE CAMPANHA

10.1. O **INFLUENCIADOR**, desde já, concorda em, na hipótese de ser requerido pela **SQUID**, adicionar à Campanha a habilitação, dentro do seu perfil no *Instagram*, da opção "parceria paga via Instagram" ("**Ferramenta**"), visando ao aumento do alcance e da penetração da marca do **ANUNCIANTE**.

10.1.1. Atendidos os critérios definidos no material de apoio, o **INFLUENCIADOR** que habilitar a Ferramenta torna-se elegível a receber o impulsionamento de conteúdo para toda a base do *Instagram*, com investimento a ser definido e pago diretamente pelo **ANUNCIANTE**, sem qualquer ingerência da **SQUID**.

10.1.2. O **INFLUENCIADOR** reconhece que a habilitação da Ferramenta e a autorização para impulsionamento não garantem automaticamente o impulsionamento do Conteúdo de Campanha. Desta forma, não há a obrigação, por parte do **ANUNCIANTE**, de realizar o impulsionamento, mas sim, a possibilidade de fazê-lo a seu exclusivo critério de escolha.

10.1.3. O **INFLUENCIADOR** poderá ser contemplado com o impulsionamento de acordo com a performance das suas publicações através das mecânicas definidas ao início da Campanha, atendidos os critérios definidos no respectivo Escopo Detalhado.

10.2. Caso o **ANUNCIANTE** decida impulsionar o Conteúdo de Campanha do **INFLUENCIADOR**, esse autoriza a **SQUID** a acessar o gerenciamento de mídia em seu perfil do *Instagram*, única e exclusivamente para essa finalidade e pelo prazo de veiculação da Campanha no respectivo perfil.

11. PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DA SQUID

11.1. Todos os softwares, seus componentes, configurações adicionais, tecnologias, algoritmos, evoluções e sistemas relacionados à Plataforma Squid e ao Portal do Influenciador "Softwares" foram desenvolvidos pela **SQUID** e são compostos por nomes de domínio, códigos de programação e segredos sob proteção das Leis 9.609/98 (Lei de Software), 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais) e de outras leis e normas aplicáveis. O presente Contrato não transfere ao **CONTRATADO** propriedade ou titularidade sobre os "Softwares", seus algoritmos de *tracking*, códigos-fontes e/ou quaisquer componentes,

cabendo ao **CONTRATADO** apenas o direito de uso restrito aos termos deste Contrato.

11.1.1. Qualquer customização ou modificação nos "Softwares" solicitada pelo **CONTRATADO** e implementada pela **SQUID**, que direta ou indiretamente amplie as funcionalidades atuais dos "Softwares", são de propriedade exclusiva da **SQUID**, assim como todos os direitos autorais e outros direitos correlatos.

11.2. A violação aos direitos autorais da **SQUID** sujeitará o infrator às penas cominadas na Lei 9.609/98, bem como à reparação dos danos causados, facultando a **SQUID** adotar todas as medidas cíveis que julgar necessária à conservação dos seus direitos.

11.3. O **CONTRATADO** concorda e se abstém de tomar quaisquer medidas em favor de, e deverá tomar as medidas necessárias para evitar, quaisquer atos de engenharia reversa, descompilação, desmontagem de componentes, cópia ou tentativa de obtenção não autorizada de código fonte equivalente a qualquer parte de um ou mais softwares que compõem nos "Softwares", seus componentes, algoritmos e/ou evoluções, para desenvolvimento de produto, similar ou não, a qualquer momento durante ou após a vigência deste Contrato, bem como não competir na oferta de produtos semelhantes durante a sua vigência e até 05 (cinco) cinco anos após o seu término.

11.4. O **CONTRATADO** indenizará e isentará a **SQUID** de todos e quaisquer prejuízos incorridos associados à infração desses termos, e/ou à reivindicação de terceiro referente a essa infração, de qualquer patente, direito autoral ou outra Propriedade Intelectual (inclusive apropriação indébita de segredos comerciais) relativa aos "Softwares".

12. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

12.1. As Partes acordam que as informações constantes na base de dados, no Escopo Detalhado ou em projetos, relatórios, descrições técnicas, segredos industriais relativos à Plataforma Squid, aos *analytics* realizados, correspondências eletrônicas (e-mail) que trafegarem bem como as demais informações reveladas em razão do presente Contrato, estão cobertas pela cláusula de sigilo e confidencialidade, não podendo as Partes, ressalvados os casos de ordem e/ou pedido e/ou determinação judicial de qualquer espécie e/ou de ordem e/ou pedido e/ou determinação de autoridades públicas a fim de esclarecer fatos e/ou circunstâncias e/ou instruir investigação, inquérito e/ou denúncia em curso, revelar as informações a terceiros.

12.2. A **SQUID** não será responsável por violações dos dados e informações acima referidas resultantes

de atos de funcionários, prepostos ou de pessoas autorizadas pela **CONTRATADO** e nem daquelas resultantes da ação criminoso ou irregular de terceiros ("hackers") fora dos limites da previsibilidade técnica do momento em que a mesma vier a ocorrer.

12.3. Não serão consideradas confidenciais as informações que, por motivos outros e não decorrentes desse Contrato, (i) sejam de propriedade de uma das Partes e se tornarem públicas por liberalidade da Parte titular das informações, (ii) se tornarem pública por ordem emanada da autoridade competente, ou (iii) não havia o dever de confidencialidade a critério da Parte titular das informações.

12.4. Havendo determinação emanada de autoridade competente, a Parte que receber deve comunicar nos exatos termos da solicitação, salvo em caso de segredo de justiça ou sigilo solicitado pela autoridade competente, em prazo razoável, à Parte contrária a respeito da ordem.

12.5. A obrigação de confidencialidade é aplicável durante todo o prazo em que vigorar o presente Contrato, e, pelo período de 12 (doze) meses após seu término por qualquer motivo.

13. UTILIZAÇÃO DA SENHA DE ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATADO

13.1. A senha de administração possibilita o gerenciamento, administração, aceite das Campanhas, Ações e/ou o acesso à Plataforma Squid e será encaminhada, pela **SQUID**, ao endereço eletrônico de e-mail (Principal) cadastrado pelo **CONTRATADO** no momento de cadastro na plataforma Squid, devendo o **CONTRATADO** alterá-la momento que se cadastrar na plataforma.

13.2. Em caso de perda e/ou extravio da senha, o **CONTRATADO** deverá solicitar na Plataforma Squid o procedimento de *reset* de senha e alterá-la imediatamente.

13.2.1. É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** estabelecer requisitos próprios de privacidade e utilização de perfis e senhas, desde que sempre em conformidade com a conformidade com a política de privacidade da **SQUID**.

13.2.2. A posse da senha dará a quem a detiver não só amplos poderes de gerenciamento e de administração da plataforma, a possibilidade de aceitar a participação nas Campanhas oferecidas dentro da Plataforma Squid, como também amplos poderes para alterar eletronicamente a própria senha.

13.3. Apenas o e-mail cadastrado pelo **CONTRATADO** receberá a senha de administração e

suas eventuais substituições e alterações, sendo que a responsabilidade por permitir o acesso à senha a quem quer que seja corre por conta única e exclusiva do **CONTRATADO**, uma vez que a **SQUID** não possui qualquer ingerência sobre a disponibilização da utilização da senha inicialmente fornecida.

13.3.1. Em caso de disputa pela posse da senha, o acesso à mesma e, conseqüentemente, o uso da Plataforma Squid ficará bloqueado até que os interessados cheguem a um acordo, por escrito, e deem conhecimento do mesmo à **SQUID**.

13.3.1.1. Caracteriza-se disputa pela posse da senha de administração, justificadora de bloqueio da mesma, o envio de mais de duas solicitações de substituição efetuadas por pessoas legitimadas em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, além de qualquer outra que seja manifestada expressamente por qualquer das pessoas legitimadas a pedir essa substituição.

13.3.2. Em caso de pedido de substituição do endereço eletrônico de e-mail para envio de senha, a **SQUID** apenas o atenderá mediante a apresentação, pelo solicitante, à vista dos documentos que comprovem sua legitimidade. Após essa apresentação, a **SQUID** enviará a nova senha para o endereço eletrônico de "e-mail" indicado na solicitação de substituição.

13.4. O **CONTRATADO** se compromete a notificar a **SQUID**, no menor prazo possível, sobre qualquer uso ou acesso não autorizado ao seu perfil na Plataforma Squid para que, em conjunto, sejam tomadas as devidas providências.

14. COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. Os contatos, notificações e/ou simples comunicações entre as Partes ora contratantes, para tudo o que seja decorrente do presente Contrato, serão feitos conforme disposto abaixo:

14.2. Para contato com o **CONTRATADO**, a **SQUID** terá como meios hábeis: e-mail, celular/telefone, por ligação e/ou sms, ou via chat disponível na Plataforma Squid, sendo que o endereço eletrônico e telefones de contato do **CONTRATADO** serão aqueles cadastrados na Plataforma Squid.

14.3. Para contato com a **SQUID**, o **INFLUENCIADOR** terá como meios hábeis: e-mail, via chat disponível na plataforma, sendo o e-mail aquele descrito na ficha cadastral deste Contrato.

14.4. Para tudo o que diga respeito a pedidos de inclusão e exclusão de serviços, reclamações e qualquer outro assunto que dependa de prova, registro ou documentação, OS ÚNICOS MEIOS HÁBEIS para

qualquer desses efeitos, ressalvadas as hipóteses em que o presente Contrato dispuser expressamente sobre forma diversa, será mediante e-mail indicado na Ficha de Contratação e/ou ajustes no Escopo Detalhado conforme disposto no Portal do Influenciador pela **SQUID**.

15. TÉRMINO ANTECIPADO E PENALIDADES DO CONTRATO

15.1. Considerando o prazo de vigência estabelecido na cláusula 2 acima, este Contrato será terminado antecipadamente, mediante simples comunicação por escrito à outra Parte, nas seguintes hipóteses:

- (i) No prazo de 03 (três) dias após o recebimento pelo **CONTRATADO** de simples comunicação da **SQUID** neste sentido;
- (ii) Em caso de infração de qualquer obrigação assumida neste Contrato, desde que a infração não seja sanável ou, caso seja sanável, não o seja, pela Parte infratora, em até 5 (cinco) dias contados da notificação escrita da Parte prejudicada, respondendo, neste caso, pelas perdas e danos a que der causa;
- (iii) De maneira imediata, caso o **CONTRATADO** (i) realize sorteio/doação dos produtos recebidos, sem a prévia autorização da **SQUID** e do **ANUNCIANTE** ou em desacordo com a legislação aplicável ou (ii) venda tais produtos no prazo de até 3 (três) meses depois do término do período de veiculação da respectiva Campanha ou Ação;
- (iv) Caso haja ofensa, de qualquer forma, aos seguidores dos perfis em redes sociais relacionados à Campanha/Ação e/ou **ANUNCIANTE** e/ou à **SQUID**;
- (v) Caso ocorra o atraso, por parte do **CONTRATADO**, no cumprimento dos prazos previstos no Cronograma e que não seja justificado e sanado em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação nesse sentido enviada pela **SQUID**;
- (vi) Na hipótese de o **CONTRATADO** utilizar quaisquer meios de compra e/ou troca de seguidores ou engajamentos em seu perfil, além de ser proibida a utilização de *hashtags* ilícitas em suas publicações, como por exemplo like4like, likeforlike, sdv, e variações/similares que forem considerados pela **SQUID** como meios ilícitos de conquistar seguidores e/ou curtidas;

- (vii) Em caso de cancelamento, desativamento, perda, deleção ou bloqueio de perfis do **CONTRATADO** nas Mídias Sociais utilizadas para a veiculação da Campanha/Ação;
- (viii) Caso o **CONTRATADO** cause qualquer dano à imagem da **SQUID** ou do **ANUNCIANTE**, por qualquer razão;
- (ix) Caso o **CONTRATADO** veicule conteúdos feitos por e/ou com a participação de menores de idade;
- (x) Na hipótese de o **CONTRATADO** utilizar quaisquer meios fraudulentos que acarretem vantagem ilícita na Campanha/Ação a que esteja vinculado, causando prejuízos à **SQUID** e/ou ao **ANUNCIANTE** e/ou aos produtos ou serviços anunciados; e
- (xi) Insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial ou declaração de falência de uma das Partes.

15.2. O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo **INFLUENCIADOR**, ensejarão a aplicação de multa não compensatória equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor total da Remuneração devida pela Campanha e o bloqueio imediato e por tempo indeterminado do perfil de acesso do **INFLUENCIADOR** à Plataforma Squid.

15.3. Independente da possibilidade de término antecipado motivado do Contrato e de retenção dos pagamentos da Remuneração a vencer, caso o **INFLUENCIADOR** não realize as atividades relacionadas à Campanha ou venha a realizá-las de forma diferente do orientado pela **SQUID**, o **INFLUENCIADOR** deverá devolver o produto enviado pelo **ANUNCIANTE**, sendo que o custo de reenvio será integralmente do **INFLUENCIADOR**.

15.3.1. Na hipótese de ocorrer o disposto na cláusula 15.3. supra, tendo o **INFLUENCIADOR** recebido de forma antecipada quaisquer pagamentos relacionados à Campanha, o valor proporcional pelas atividades contratadas e não entregues até o efetivo término do Contrato deverá ser devolvido à **SQUID** no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação enviada nesse sentido.

15.4. Caso o **INFLUENCIADOR** encerre suas atividades, a qualquer título, antes da finalização do prazo de veiculação da Campanha em curso, o **INFLUENCIADOR** se compromete a ceder todo Conteúdo de Campanha produzido durante a prestação dos Serviços, inclusive todas as versões preliminares antes da sua efetiva aprovação pela **SQUID**, ao **ANUNCIANTE** em caráter amplo, irrestrito, definitivo,

irrevogável e irretroatável, sem a cobrança de qualquer custo adicional para que a **SQUID** e o **ANUNCIANTE** utilizem o Conteúdo de Campanha livremente para viabilização da Campanha.

15.5. Independente da possibilidade de término antecipado motivado do Termo, em caso de descumprimento dos termos aqui acordados, a **SQUID** pode solicitar que o **PARTICIPANTE** devolva o produto enviado, bem como qualquer tipo de ingresso ou outra forma de cupom de acesso a serviços do **ANUNCIANTE**, sendo que o custo de reenvio será integralmente do **PARTICIPANTE**.

16. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As Partes declaram que, em caso de tratamento de dados pessoais, irão fazê-lo em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18) e outras leis aplicáveis às atividades das Partes relacionadas à proteção de dados e privacidade e garantir que seus empregados, agentes e subcontratados também o façam.

16.2. As Partes garantem que todos os dados pessoais eventualmente compartilhados no âmbito deste Contrato foram obtidos legalmente de acordo com os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18) e que possuem o direito de tratá-los e de compartilhá-los com a outra Parte.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Contrato substitui qualquer outro acordo verbal ou escrito firmado entre as Partes que disponha sobre o mesmo objeto.

17.2. O presente Contrato obriga as Partes e os seus sucessores, a qualquer título.

17.3. As Partes declaram, para todos os efeitos, que são independentes e autônomas, de forma que o presente instrumento não cria qualquer outra modalidade de vínculo entre ambas, inclusive, sem limitação, mandato, sociedade, associação, parceria, consórcio, joint-venture ou representação comercial entre as Partes. Cada Parte é totalmente responsável por seus atos e obrigações assumidos por meio deste Contrato. As Partes reconhecem que elas não têm nenhuma autoridade ou poder para, tanto direta quanto indiretamente, negociar, contratar, assumir qualquer tipo de obrigação ou criar responsabilidade em nome da outra Parte.

17.4. As Partes reconhecem não existir qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou de subordinação jurídica e econômica no Contrato, bem como entre seus empregados e/ou prestadores de serviços, assumindo cada Parte integral responsabilidade pelos

encargos trabalhistas, securitários, acidentários e previdenciários de toda a mão de obra por ela contratada para execução do objeto do presente Contrato.

17.5. Todos os tributos e encargos fiscais devidos em razão deste Contrato serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte definido pela legislação tributária, sendo certo que a **SQUID** reterá os valores a que esteja obrigada por lei.

17.6. Na hipótese em que quaisquer termos ou disposições do presente Contrato venham a ser declarados nulos ou não aplicáveis, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará o restante do Contrato, que permanecerá em pleno vigor e eficácia, como se tais disposições jamais lhe houvessem sido incorporadas

17.7. As Partes declaram e reconhecem que entenderam perfeitamente o sentido e o alcance de todas as cláusulas e condições convencionadas no presente Contrato, obrigando-se a cumpri-las fielmente em atenção aos princípios da boa-fé e lealdade, abstendo-se de invocar, no futuro, ressalvas, oposições ou exceções que impliquem em modificação das convenções ora celebradas ou que pretendam interpretá-las de forma diversa daquela literalmente convencionada.

17.8. Qualquer omissão ou tolerância em relação às obrigações assumidas neste Contrato, não será considerada novação contratual ou renúncia, nem prejudicará o direito da **SQUID** de exercê-las a qualquer tempo. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for especificamente outorgada por escrito.

17.9. O **CONTRATADO** não poderá utilizar o nome, marca, logotipo, símbolo ou imagem da **SQUID** em meios de comunicação, concorrências, licitações, publicidade própria ou quaisquer outros atos ou contratos como referência aos Serviços prestados ou à Plataforma Squid, sem a prévia autorização, por escrito, da **SQUID**, exceto para cumprimento do objeto deste Contrato

17.10. As Partes declaram e concordam, para todos os fins de direito, que o presente instrumento representa a integralidade dos termos entre elas acordados e poderá ser assinado através da modalidade "aceite" via Plataforma Squid ou por meio da ferramenta eletrônica ("**Assinatura Eletrônica**") escolhida de comum acordo pelas Partes. As Partes, neste ato, reconhecem e aceitam a legitimidade da Assinatura Eletrônica como meio apto para o consentimento quanto à celebração do presente instrumento e concordância com todas as suas cláusulas, tornando-as válidas e vinculantes. As Partes declaram e garantem, ainda, que têm poderes para

assinar eletronicamente o presente Contrato, sob pena de responsabilidades civil e criminal, sendo a ferramenta por elas escolhida reconhecida como adequada para dar validade à celebração deste Contrato.

17.11. Este Contrato, seus direitos e obrigações, não poderão ser cedidos no todo ou em parte sem a prévia anuência e por escrito da outra Parte. Não obstante o disposto nesta cláusula, a **SQUID** fica desde já autorizada a ceder os direitos e deveres contidos neste Contrato às empresas de seu grupo econômico sem necessidade de qualquer formalidade adicional.

17.12. As Partes reconhecem não existir qualquer vínculo ou relação de natureza trabalhista e/ou de subordinação jurídica e econômica na execução deste Contrato e na remuneração eventualmente decorrente dele, bem como entre seus empregados e/ou prestadores de serviços, assumindo cada Parte integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, securitários, acidentários e previdenciários de toda a mão de obra por ela contratada para execução do objeto do presente Contrato.

18. REGISTRO, ALTERAÇÕES E TERMINOLOGIA TÉCNICA

18.1. Uma vez que a presente contratação é exclusivamente celebrada por meio eletrônico de modo que inexistente via contratual assinada, para efeito de assegurar pleno acesso e garantia de conhecimento do **INFLUENCIADOR** quanto às cláusulas e condições que regem a presente contratação, bem como para efeito de publicidade e conhecimento de terceiros, o presente contrato padrão e suas subseqüentes alterações será registrado em Cartório de Títulos e Documentos de São Paulo, Capital, sendo que o número de registro da versão contratual em vigor e data do mesmo constará do contrato visualizado no "site" www.squidit.com.br.

18.2. A **SQUID** poderá promover alterações nas cláusulas e condições padrão de contratação, mediante registro de novo contrato padrão que substituirá o

19. FORO

19.1. Esse Contrato será regido pelas Leis da República Brasileira e as Partes elegem o foro central da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, para dirimir todas as dúvidas ou litígios resultantes da execução do presente Contrato.

São Paulo, 27 de abril de 2023.

anterior. Cada renovação do presente contrato que ocorrer nos termos do seu capítulo 2, supra, se dará de acordo com as regras constantes do CONTRATO PADRÃO em vigor à data de início de vigência do período de renovação e/ou no aceite de uma nova Campanha.

18.3. Caso ocorra a extinção da oferta de prestação, para novos contratos, de algum dos Serviços contratados, a continuidade da prestação desse(s) Serviço(s) em decorrência de contratos anteriormente celebrados dependerá da disponibilidade e interesse da **SQUID**.

18.4. Caso, nos termos da cláusula 18.3, acima, ocorra a continuidade da prestação desse(s) Serviço(s), essa prestação será regulada:

18.4.1. Pelas disposições contratuais específicas relativas ao serviço específico vigentes por ocasião da última oferta de sua prestação, e aferíveis pelo último contrato registrado por meio do qual o serviço foi ofertado, e;

18.4.2. Pelas disposições genéricas aplicáveis a todos os serviços prestados constantes do contrato vigente na data de início de vigência de cada período de renovação.

18.5. Caso deixe de haver a possibilidade técnica de prestação de algum serviço opcional o valor do mesmo será deduzido das mensalidades futuras, sem que se alterem as demais cláusulas e condições contratuais.

18.6. Caso o serviço principal deixe de ser prestado, a **SQUID** comunicará esse fato ao **INFLUENCIADOR** com antecedência em relação à data de vencimento do período de vigência contratual em curso.

18.7. Para o esclarecimento de possíveis dúvidas em relação à terminologia técnica utilizada na internet que possa ser relevante para a interpretação do presente contrato prevalecerão as definições constantes do glossário anexo a este Contrato.

GLOSSÁRIO

Para os fins deste Contrato, será considerada a terminologia listada a seguir em ordem alfabética:

“Anunciante”: refere-se aos clientes da Squid interessados em realizar a divulgação de seus produtos e/ou serviços através de mídias sociais;

“Participante”: refere-se ao Usuário da Plataforma que firmar com a Squid este contrato com o objetivo de gerar Mensagens Ativadas, participando de campanhas denominadas como Orgânica, de *Brandlover* e/ou *Seeding*;

“Influenciador”: refere-se ao Usuário da Plataforma que firmar com a Squid este Contrato visando criar conteúdos de publicidade e usa de suas redes sociais para criar engajamento com um público e cria conteúdos focados em publicidade direcionada;

“Conteúdo”: refere-se a todas as fotos, obras audiovisuais, textos, roteiros, postagens em redes sociais e quaisquer outras obras produzidas pelo Influenciador ou pelo Participante e relacionados a uma campanha, publicitária ou não;

“Mensagem Ativada”: refere-se às avaliações realizadas por um Participante:

- (i) a respeito de sua experiência no teste de produtos e/ou serviços de um Anunciante nas redes sociais indicadas pelas Partes;
- (ii) sem que haja qualquer determinação ou interferência de roteiro, direcionamento editorial e/ou controle de conteúdo pela Squid e/ou pelo Anunciante;
- (iii) inexistindo caráter publicitário ou necessidade de inserção de *tag* indicando conteúdo publicitário, inclusive para fins regulatórios;
- (iv) não podendo haver qualquer forma de aprovação prévia da avaliação feita e/ou do conteúdo a ser divulgado pelo Participante;
- (v) devendo haver indicação clara, em toda publicação, de que o produto e/ou serviço foi recebido de determinado Anunciante, cumprindo, assim, o dever de transparência aos consumidores/usuários das redes sociais;

“Plataforma”: refere-se ao Portal do Influenciador Squid disponibilizado pela Squid aos seus Usuários, com diversas funcionalidades que possibilitam a participação dos Usuários em campanhas publicitárias ou não;

“Publicidade”: refere-se às divulgações realizadas por um Influenciador:

- (i) com base nas informações estabelecidas por um Anunciante sobre seus produtos e/ou serviços;
- (ii) nas redes sociais indicadas pelas Partes;
- (iii) podendo ou não haver indicação de roteiro pelo Anunciante e/ou pela Squid, sendo obrigatório ao Influenciador seguir o briefing determinado pelo Anunciante e/ou pela Squid e o direcionamento editorial e/ou controle de conteúdo determinados pela Squid e/ou pelo Anunciante;
- (iv) havendo ainda caráter publicitário e necessidade de inserção de *tag* indicando conteúdo publicitário, inclusive para fins regulatórios;
- (v) podendo haver aprovação expressa do Conteúdo a ser veiculado por parte da Squid e/ou Anunciante, a critério de ambos;

“Usuário”: refere-se à pessoa física ou jurídica que se cadastrou na Plataforma e utiliza suas funcionalidades.